



Secretaria  
de Mobilidade e  
Infraestrutura



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

# **BOLETIM INTERNO Nº386** **PUBLICADO 05 DE JUNHO 2026**

## PORTARIA DP/ DETRAN Nº 4.594/2026

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no âmbito de suas competências editou a Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o Registro Nacional de Gravames - RENAGRAV e os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades do DETRAN/PE, permite a possibilidade de credenciamento concomitante de todos os possíveis interessados, desde que preenchidos os requisitos fixados nos atos normativos do CONTRAN, assegurando liberdade de escolha ao usuário do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO a regulamentação do credenciamento, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 0015.2026.PNE (republicado) e a Portaria DP DETRAN nº 4232, de 24/05/2025, que Regulamenta o credenciamento de pessoa jurídica para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, com cláusulas de Alienação Fiduciária, Consórcio ou Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, especialmente em relação ao seu artigo 23 quanto à

necessidade de existência de Comissão específica para análise dos requerimentos de credenciamentos.

CONSIDERANDO o poder normativo que dispõe o DETRAN-PE, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação do pedido de credenciamento para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, com cláusulas de Alienação Fiduciária, Consórcio ou Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, designando como integrantes os seguintes servidores:

I - Diretor de Operações/DO (Presidente)

II - Superintendente de Tecnologia da Informação e Inovação/DUI (1º Membro Titular)

III - Diretor Jurídico (2º Membro Titular)

Art. 2º A designação da Comissão terá validade de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, podendo haver a substituição de qualquer integrante da Comissão em razão de mérito administrativo em face da oportunidade e da conveniência, desde que motivadamente justificada, ou ainda, a pedido do próprio integrante.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento e atualização anual, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria DP nº 4232/2025 e no Edital de Credenciamento nº 0015.2026.PNE (republicado);

II - Elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - Solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - Suspender ou cancelar o processo de credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis;

V - Contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN-PE;

VI - Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

VII - Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento.

Art. 4º Após análise da documentação a Comissão de Avaliação e Credenciamento encaminhará o processo para a Superintendência de Tecnologia da Inovação e Informação - DUI, que procederá com a homologação prévia do sistema da pessoa jurídica habilitada, a ser realizada através da integração dos sistemas de forma remota.

Art. 5º Cumpridas todas as exigências, a interessada será convocada para a execução da Prova de Conceito - POC. A Prova de Conceito será homologada pelo DETRAN-PE mediante registro em documento formatado pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

Art. 6º. Após a empresa interessada atender a todos os requisitos, e sendo homologada mediante documento final emitido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, comprovando que a interessada entregou a documentação obrigatória e que realizou de forma satisfatória a Prova de Conceito (POC), cumprindo integralmente todos os requisitos estabelecidos para sua realização, a comissão de Avaliação e Credenciamento emitirá o termo de aceite definitivo da solução pela Comissão de Avaliação e Credenciamento e minutará a Portaria de Credenciamento a ser publicada pelo Diretor Presidente do DETRAN-PE.

Art. 7º. Ultrapassadas essas fases, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encaminhará o processo ao Diretor Presidente do DETRAN-PE, com o relatório técnico, o termo de aceite e a minuta de Portaria de Credenciamento para fins da publicação no site do órgão ou no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º As questões não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Presidente deste DETRAN-PE, mediante apoio e relatório técnico da Comissão, podendo ser solicitada, quando necessária, a manifestação das Diretorias Jurídica e de Operações deste DETRAN-PE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da assinatura.

RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do DETRAN/PE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Peixoto Correia Lima**, em 04/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Jorge Melo de Noronha**, em 04/06/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Hayashi Correia de Oliveira**, em 05/06/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **87748004** e o código CRC **495C1675**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:  
(81) 3184-8000